

DECRETO Nº 031 DE 11 DE MAIO DE 2017

Constitui Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal –
GTIM, do Programa Saúde Na Escola – PSE.

ADÉLIO DOS SANTOS DE SOUSA, PREFEITO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Programa Saúde na Escola – PSE, instituído pelo Decreto nº 6.286/2007, como uma política intersetorial entre os Ministérios da Saúde e da Educação na perspectiva da atenção integral (prevenção, promoção e atenção) à saúde de crianças, adolescentes e jovens do ensino público, no âmbito das escolas e unidades básicas de saúde, realizadas pelas equipes de saúde e educação de forma integrada;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.910, de 8 de agosto de 2011 que estabelece uma nova orientação para o processo de gestão do Programa Saúde na Escola – PSE, e entre outros obriga a formalização do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Floresta do Araguaia aderiu ao Programa Saúde na Escola - PSE, realizado em conjunto pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017 que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do Município de Floresta do Araguaia:

I - Secretaria Municipal de Saúde: Francirléia Amaral Neres, Pedagoga;

II - Secretaria Municipal de Educação: Jeni Pereira da Silva, Pedagoga.

Art. 2º. Ficam designados na qualidade de colaboradores como representantes das escolas públicas, os Professores nomeados para a função gratificada de Diretor de Escola.

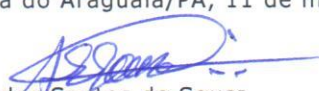
Art. 3º. Designar na qualidade de colaboradores como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores investidos na Coordenação da Atenção Primária; Coordenação de Vigilância em Saúde; Coordenação da ESF e da Coordenação de Nutrição e Alimentação.

Art. 4º. Os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, do Programa Saúde na Escola – PSE, designados por este Decreto exercerão as atividades inerentes ao Programa, concomitantemente às funções de seus cargos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 5º. Cabe às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação proverem apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTIM, do Programa Saúde na Escola – PSE.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia/PA, 11 de maio de 2017


Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito

Publicado Conforme
Art. 37 da L.O.M.F.A.
Em: 10/05/2017

